



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova as Resoluções 013/2022, 014/2022, 015/2022 e 016/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

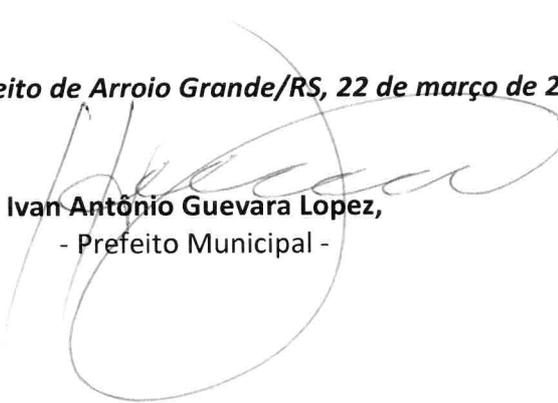
DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Resoluções **013/2022, 014/2022, 015/2022 e 016/2022** do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande/RS, conforme constam como anexos deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Arroio Grande/RS, 22 de março de 2023.


Ivan Antônio Guevara Lopez,
- Prefeito Municipal -



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE - RS / MANDATO CMS 2022/2024**

*"DISPÕE SOBRE Aprovação do relatório de Gestão do segundo
Quadrimestre de 2022 MGS estatístico e Financeiro da secretaria de saúde de Arroio Grande
sem ressalvas com o parecer da COFIN 006/2022 em audiência pública realizado no plenário da
câmara de vereadores de Arroio Grande dia 27 de outubro de 2022*

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Marcelo Faria Nobre Nomeado pelo Decreto Municipal 009/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.466/2009 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2022, resolve:

Resolve Aprovar os termos em que segue;

- 1- Em conformidade com parecer da COFIN/CMS 006/2022
- 2- Em conformidade com edital 002/2022 de audiência pública do conselho municipal de saúde de Arroio Grande/RS
- 3- Em conformidade com plenário do conselho Municipal de saúde de Arroio em sessão plenária ordinária e audiência pública
- 4- Nos termos da lei complementar 141/2012
- 5- Em conformidade com regimento interno do CMS

Art. 1º Aprovar o RELATORIO de gestão do segundo Quadrimestre de 2022 da secretaria Municipal de saúde de Arroio Grande .





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE – RS / MANDATO CMS 2022/2024**

Art. 2º fica aprovado pelo pleno do conselho Municipal em audiência pública no plenário da câmara municipal de vereadores de Arroio Grande o relatório de gestão do segundo Quadrimestre de 2022 da secretaria municipal de Arroio Grande/RS

Art. 3º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

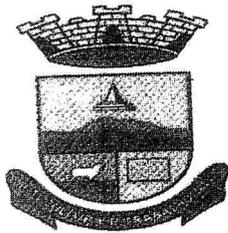
Arroio Grande, 28 de outubro de 2022.

Marcelo Faria Nobre

Conselheiro Presidente do CMS

Decreto Municipal 009/2022





Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Resolução N° 014/2022

CMS/ Arroio Grande/RS

Dispõe sobre a Aprovação da contratação de medico revisor para secretaria Municipal de saúde de Arroio Grande nos termos em que segue .

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande Estado do Rio Grande do Sul em sua reunião 18ª Plenária Extraordinária realizada em 04 de Novembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8142/90 e a Lei Municipal 2.466/2009 e Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e regimento interno deste conselho

1. Lei Municipal 2.466/2009

1



conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

2. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde
3. Recomendação CES/RS nº 05/2021
4. Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
5. As discussões e consenso deste plenário
6. O regimento interno que dispõe sobre a aprovação e análise do conselho Municipal de saúde nos termos da lei complementar **141/2012** e da Resolução **CNS 856/2012** ;
7. Em conformidade com a ata 018/2022 que aprovou pelo plenário do conselho municipal de saúde a contratação do médico Revisor a prestar serviços a secretaria Municipal de saúde de Arroio Grande

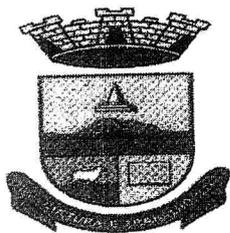
RESOLVE;

Art.1º - Aprova a contratação do **médico revisor** para a secretaria Municipal de saúde de Arroio Grande Dr Paulo Jose Barros Nunes CRM. 13629 CPF 33.672.00800-87 Naturalidade Arroio Grande/RS **Data de Nascimento** 11/12/1955 em sessão plenária deste conselho de saúde em **04** de novembro de **2022** em Plenária do conselho Municipal de saúde realizada na sede dos servidores Municipais de Arroio Grande/RS

2



conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Art.2º - Recomendar a Secretaria Municipal de saúde de Arroio Grande que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da resolução CNS 453/2012 e encaminhar ao chefe do executivo Municipal para seu Devido Decreto.

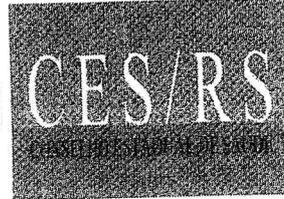
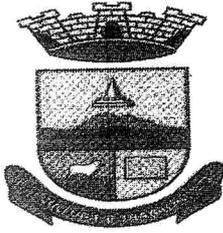
Art.3º - Fica aprovado pelo conselho Municipal de saúde de Arroio Grande nos termos da lei Municipal 2.466/2009 a contratação do médico revisor nos termos do Artigo anterior desta resolução autorizando a secretaria de saúde proceder a referida contratação nos termos da legislação vigente

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

3



conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE DE ARROIO GRANDE Aos 06 de Novembro
de 2022

Marcelo Faria Nobre

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Arroio Grande

Decreto Municipal 009/2022

CPF 014388450-65

Arroio Grande em 06 de novembro de 2022

Encaminha-se para Homologação e para Decreto do executivo municipal nos termos
da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

4



conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE - RS / MANDATO CMS 2022/2024**

Resolução N° 015/2022

CMS/ Arroio Grande/RS

Dispõe sobre a Aprovação de Regras complementares ao Regimento interno do conselho Municipal de saúde de Arroio Grande nos termos em que segue .

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande Estado do Rio Grande do Sul em sua 19ª Plenária extraordinária 23 de Novembro 2022, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8142/90 e a Lei Municipal 2.466/2009 e Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e regimento interno deste conselho

1. Lei Municipal 2.466/2009
2. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde
3. Recomendação CES/RS nº 05/2021
4. Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
5. As discussões e consenso deste plenário
6. O regimento interno que dispõe sobre a aprovação e análise do conselho Municipal de saúde nos termos da lei complementar 141/2012 e da Resolução CNS 856/2012 ;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE – RS / MANDATO CMS 2022/2024**

7. Em conformidade com a ata 019/2022 que aprovou pelo plenário do conselho municipal de saúde de saúde de Arroio Grande regras complementares ao regimento interno deste conselho ate que seja Emendado o regimento interno do CMS/AG

RESOLVE;

Art.1º - Aprova as regras complementares ao regimento interno do CMS/AG com força de validade regimental até que seja emendado o regimento interno as regras criadas a esta resolução terão validade regimental sem prejuízo a seus artigos já exposto ao atual regimento interno do conselho Municipal de saúde de Arroio Grande/RS em que segue;

Art.2 º - Fixa o prazo de tramitação do Relatório de gestão e demais instrumentos de gestão de cada quadrimestre e demais sendo RDQA, RAG, PAS, PPA, LDO, Indicadores o prazo para tramitação será de (trinta dias corridos) a contar da data protocolada na Mesa Diretora do conselho Municipal de saúde

- A) Após esgotar o prazo de (trinta dias corridos) o Presidente do conselho Municipal de saúde convocara sessão ordinária ou extraordinária para a devida apreciação com data horário e local previamente informado a os conselheiros sendo sessão presencial ou virtual em conformidade com os **Artigos 11, 14,15,16,17,29,30,33**, do regimento interno do CMS/AG
- B) O prazo estabelecido no artigo anterior desta resolução se vale as comissões temáticas permanentes e temporárias deste conselho devendo elas encaminhar seus pareceres em até (cinco dias uteis) a Mesa Diretora do CMS/AG para sua apreciação e Deliberação após este prazo ficaram prejudicadas todas e qualquer propostas envidas pelas referidas comissões deste conselho.
- C) Fica estabelecido que durante o prazo de tramitação das matérias que dispõe o artigo segundo desta resolução poderá ser solicitado a presença do gestor (A) da secretaria municipal de saúde ou de servidores da SMS Para



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE - RS / MANDATO CMS 2022/2024**

esclarecimentos da matéria em pauta ou para encaminha documentos para devido processo de análise dos conselheiros Municipais de saúde

- D) Fica estabelecido que os ofícios ou requerimentos oriundos dos conselheiros Municipais de saúde devessem ter a devida autorização do presidente da Mesa Diretoria do conselho Municipal de saúde que pode deferir o pedido ou indeferir o pedido se deferido será encaminhado ao órgão responsável que terá (Cinco dias úteis) a contar de seu recebimento para responder se o pedido for indeferido o mesmo será arquivado com a devida justificativa em anexo e informado ao autor.
- E) Fica estabelecido por esta resolução que Requerimento e pedidos de informações de informações deveriam de conter a assinatura do requerente o Assunto e o devido requerimento deveriam de ser aprovado por maioria simples da Mesa diretora do conselho de saúde ou se for de comissão aprovado pela maioria dos seus membros esta regra não se aplicara a ofícios circulares e ofícios comum.
- F) As comissões terão que encaminhar a Mesa Diretora suas solicitações que dará o devido despacho no prazo de (três dias) após o recebimento e protocolo na secretaria da Mesa deste conselho.

Art.3º - Requerimentos de solicitações de Diária , ajuda de custo , hospedagem , ou pedido de veículo ou apoio administrativo ao conselho deveriam de ser aprovado por maioria simples do plenário do conselho de saúde e devidamente assinado pelo solicitante e pelo presidente do conselho Municipal de saúde ou na ausência do presidente pelo seu Vice sendo que as solicitações estão amparadas na lei Municipal do conselho Lei 2.466/2009 quando o conselheiro estiver em representação ao conselho Municipal de saúde

Art.4º - Fica estabelecido que após a viagem do conselheiro para atividade em representação do conselho municipal de saúde o conselheiro (a) terá o prazo de (trinta dias corridos) a contar da data final de sua participação na atividade solicitada em requerimento para fazer um relatório resumido a o plenário do conselho municipal de saúde de sua participação

Art.5º - No relatório devessem de conter as seguintes informações;

- a) Data e horário de início e fim da atividade
- b) Assuntos abordados



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE – RS / MANDATO CMS 2022/2024**

- c) Valor recebido pela Municipalidade para participar da atividade em representação do conselho municipal de saúde
- d) e qual tipo de ajuda teve da secretaria de saúde para seu deslocamento e participação
- e) e anexar certificado ou declaração de participação da referida atividade

Art.6º - O Presidente da Mesa Diretora poderá aprovar resoluções *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande efeito imediato devendo ser referendadas pelo plenário deste conselho no prazo de (trinta dias uteis) a contar da data de publicação da resolução sem prejuízo a resolução até apreciação do pleno.

Art.7º- a presidência da mesa diretora do conselho municipal de saúde de Arroio Grande, através da secretaria do conselho dará a devida publicidade as atividades do conselho e de suas comissões em sua pagina na internet seu blog <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com/> onde os conselheiros poderão encaminha para o Email mesadiretoracmsag2022@gmail.com a sua solicitação para a devida publicação desde que a meteria seja de interesse público e de relevância e esteja em conformidade com a legislação vigente do marco civil da internet e não sendo noticias falsas e de cunho partidário .

Art.8º - fica criando no âmbito da pagina oficial do conselho de saúde na internet seu blog <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com/> a ouvidoria do Conselho Municipal de saúde conforma orientação do tribunal de contas /RS para que o cidadão façam suas críticas , elogios e sugestões e Denuncias que serão apuradas em conformidade com a legislação vigente que abrange as atribuições dos conselhos municipais de saúde .

Art.9º -Fica estabelecido que as audiências publicas organizadas por este conselho deveram ter publicidade na página oficial do conselho ou da prefeitura municipal de Arroio Grande e na imprensa local com data e local e horário e o edital de convocação publicado no mínimo (quinze dias) antes da referida audiência pública.

Art.10º - Fica estabelecido que toda e qualquer assunto que seja motivo de apreciação do conselho municipal de saúde que a referida solicitação seja feita por escrito de forma presencial junto a Mesa Diretora do conselho ou pelos

4





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO ARROIO GRANDE - RS / MANDATO CMS 2022/2024

correios eletrônicos do conselho de saúde sendo eles ;
conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com ou mesadiretoracmsag2022@gmail.com
sedo que Mesa dará o devido despacho no prazo de (72 horas corridas) a contar da
confirmação de recebimento se for via correio eletrônico ou assinatura de forma
presencial .

Art.11º - fica estabelecido que as reuniões da mesa diretora ou do plenário
poderão ser de forma presencial ou virtual de acordo com entendimento a
presidência da mesa para que seja assegurado o quórum mínimo em que se
vale também as comissões internas do conselho municipal de saúde em que
as regras destas reuniões permanecem as estipuladas em regimento interno
do CMS/AG.

Art.12º - As convocações terão feitos regimentais nas seguintes formas

- A) via correio eletrônico oficial do conselho de saúde ou de comissões
- B) via grupo do WhatsApp do conselho
- C) via convocação presencial devidamente assinado
- D) via convocação através da página oficial do conselho em seu **blog**
<https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com/> , acompanhada de
mensagem enviada em conformidade com as letras a e b deste artigo.
- E) as convocações terão data, horário, pauta, local e formato da reunião
sendo ela da mesa diretora ou do plenário ou das comissões internas deste
conselho
- F) a não participação do conselheiro (A) terá efeitos nos ternos do regimento
interno sua falta sem justificativa
- G) a justificativa de vera de ser enviado para os correios eletrônicos do
conselho ou em sessão plenária ou de mesa ou de comissão no dia da
reunião ou **024** horas após a reunião **vedado** outras formas de justificativa

Art.13º - fica estabelecidos que questões de ordem levantada no decorrer das
reuniões o conselheiro (A) de vera de evocar o artigo que está se baseando
para fazer a questão de ordem que a presidência encaminhara da seguinte
forma;

- A) Recebe a questão de ordem e responde a posterior a questão levantada



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE - RS / MANDATO CMS 2022/2024**

- B) Defere a questão de ordem
- C) Indeferi a questão de ordem
- D) Uma vez recebida questão de ordem pela Presidência terá o prazo de até uma sessão ordinária para responder à questão de ordem.

Art.14º - esta resolução terá feito imediato após sua aprovação não prejudicando as regras já imposta ao regimento interno vigente

Art.15º - esta resolução terá seus efeitos validos de forma regimental até que seja emendada ao regimento interno do CMS/AG.

Art.16º - nos casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo plenário do conselho municipal de saúde.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO ARROIO GRANDE - RS / MANDATO CMS 2022/2024**

Art.17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE DE ARROIO GRANDE Aos 24 de Novembro
de 2022

Marcelo Faria Nobre

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Arroio Grande

Decreto Municipal 009/2022

CPF 014388450-65

João Carlos Caldeira

Secretário Municipal de Saúde

Encaminha-se para Homologação e para Decreto do executivo municipal nos termos
da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

7





SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)

Secretaria de saúde Arroio Grande

Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Resolução N° 016/2022

CMS/ Arroio Grande/RS

Dispõe sobre a **Realização** da 17ª conferência nacional de **saúde** etapa Municipal de Arroio Grande junto as etapas preparatórias a conferência municipal de **saúde** de Arroio Grande nos termos em que **segue** .

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande Estado do Rio Grande do Sul em sua 20ª Plenária extraordinária 29 de novembro 2022, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8142/90 e a Lei Municipal 2.466/2009 e Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e regimento interno deste conselho

Lei Municipal 2.466/2009

Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

Recomendação CES/RS n° 05/2021

Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

As discussões e consenso deste plenário

1



conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)

Secretaria de saúde Arroio Grande

Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

O regimento interno que dispõe sobre a aprovação e análise do conselho Municipal de saúde nos termos da Resolução CNS 856/2012 , CNS 453/2012

Em conformidade com a ata 020/2022 que aprovou pelo plenário do conselho municipal de saúde de saúde de Arroio Grande regras

conforme o decreto do Governo do estado do rio grande do Sul de nº56.712 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE;

Art.1º - Aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de saúde Etapa Municipal de Arroio Grande a ser realizada dia 28 de fevereiro de 2023 no centro de cultura Basilio conceição das 08 h às 18h em formato presencial e podendo ser formato híbrido

Art.2º - no período que antecede a conferência Municipal de saúde de Arroio Grande ocorreram as pré-conferências de saúde junto as unidades básicas de saúde e associações comunitárias para colher as demandas dos usuários, trabalhadores e sociedade em geral as etapas preparatórias serão realizadas no formado presencial misto e serão organizadas pela comissão organizadora da 17ª conferência nacional de saúde etapa municipal Arroio grande e secretaria municipal de saúde de Arroio Grande.

Art.3º - O tema da 17ª conferência nacional de saúde etapa municipal Arroio grande será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida fortalece o controle social e a Democracia "

2



Conselho municipal de Saúde
Você fala. Nós escutamos!

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)

Secretaria de saúde Arroio Grande

Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Art.4º - A secretaria Municipal de saúde de Arroio Grande garantira estrutura e orçamento para a realização da 17ª conferência nacional de saúde etapa municipal Arroio grande e suas etapas preparatórias junto ao orçamento Próprio desta secretaria bem como dará publicidade e apoio funcional a comissão organizadora da etapa municipal da conferência em consonância conforme o decreto do Governo do estado de nº56.712 de 31 de outubro de 2022.

Art.5º - o presidente do conselho Municipal de saúde e o secretário de saúde serão membros conferência Municipal de saúde na etapa correspondente na ausência do presidente do conselho seu vice.

Art.6º - a da 17ª conferência nacional de saúde etapa municipal Arroio grande e suas etapas preparatórias será uma realização do conselho Municipal de saúde secretaria municipal de saúde e comissão organizadora

Art.7º- durante a realização 17ª conferência nacional de saúde etapa municipal Arroio grande e suas etapas preparatórias serão obedecidos os protocolos de saúde que estiverem em vigência.

3



Conselho municipal de Saúde
Você fala. Nós escutamos!

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)

Secretaria de saúde Arroio Grande

Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Art.8º - nos casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo plenário do conselho municipal de saúde.

Art. 9º - nos casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo plenário do conselho municipal de saúde.

4



Conselho municipal de Saúde
Você fala. Nós escutamos!

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE DE ARROIO GRANDE Aos 30 de Novembro de 2022

Marcelo Faria Nobre

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Arroio Grande

Decreto Municipal 009/2022

CPF 014388450-65

João Carlos Caldeira

Secretário Municipal de Saúde

Encaminha-se para Homologação e para Decreto do executivo municipal nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

5



Conselho municipal de Saúde
Você fala. Nós escutamos!

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

